



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: controladoria.gjt@gmail.com

**RELATÓRIO COM A DESCRIÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA
O ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES EMITIDAS
PELO TRIBUNAL DE CONTAS QUANDO DO EXAME DAS CONTAS DO
CHEFE DO PODER EXECUTIVO, REFERENTES AOS EXERCÍCIOS
ANTERIORES.**

Governador Jorge Teixeira-RO, 2024



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: controladoria.gjt@gmail.com

1. DA ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TCE/RO

A Controladoria buscou implementar um sistema de acompanhamento das determinações impostas pela Corte de Contas, neste item serão demonstrados os a situação dos andamentos sobre as determinações dispostas no, Acórdão APL-TC 0316/21 referente ao processo 01041/21 (CONTAS 2020), Acórdão APL-TC 00323/22 referente ao processo 0805/22 (CONTAS 2021) e Acórdão APL-TC 00245/22 referente ao processo 0948/23 (CONTAS 2022), e Acórdão Acórdão APL-TC 00200/24 referente ao processo 01218/24 (CONTAS 2023).

Desta feita, passamos a análise das seguintes determinações:

Acórdão APL-TC 0316/21 referente ao processo 01041/21 (CONTAS 2020)

- a. adote medidas concretas e urgentes com vistas a cumprir efetivamente todas as metas, estratégias e indicadores constantes no Plano Nacional de Educação, bem como corrija a falta de aderência observada entre o Plano Municipal e o Plano Nacional de Educação, atentando-se para os resultados da análise técnica, consubstanciados no relatório de auditoria de conformidade quanto ao atendimento das metas do PNE acostado ao ID=1098426.

Em andamento. Conforme pode-se observar conforme Comunicação Interna 193/2023 ID 95715, indo em anexo a este relatório.

- b. encaminhe ao Legislativo Municipal de Governador Jorge Teixeira, no prazo de 30 dias contados da notificação, novo projeto de lei a fim de atualizar a alíquota do servidor para o mínimo de 14% (contribuição dos servidores da União), conforme prevê o §4º do art. 9º da Emenda



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: controladoria.gjt@gmail.com

Constitucional nº 103/2019, comprovando o atendimento na prestação de contas do exercício de 2021.

*Atendida. Lei 021/GP/2021, CONFORME PODE-SE CONSTATAR
ATRAVÉS DO LINK*

http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=000024&extencao=PDF

- c. adote as medidas fiscais arroladas no art. 167-A Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional n. 109/2021, no todo ou em parte, conforme previsto em seu § 1º, uma vez que as despesas correntes superaram o limite de 85% das receitas correntes, evidenciando um percentual de 86,30% no exercício de 2020;

Atendida. Conforme podemos observar no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Anexo I.

- d. providencie os ajustes contábeis necessários para correção da distorção decorrente do erro na classificação das receitas de convênios, evitando classificar como correntes ingressos cuja natureza é de capital, principalmente, em função da distorção causada no cálculo da Receita Corrente Líquida e dos efeitos sobre o acompanhamento dos limites da despesa com pessoal e sobre a base de cálculo das transferências ao Poder Legislativo Municipal no exercício seguinte;

Atendida. Conforme pode-se constatar através das demonstrações contábeis e Notas Explicativas.

- e. revise a apuração das metas fiscais (resultados primário e nominal) pelas metodologias acima e abaixo da linha, expostas no MDF-STN em vigência, de modo a não haver inconsistência na comparação entre os resultados decorrentes dessas metodologias;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: controladoria.gjt@gmail.com

Atendida. Lei 1334/GP/2022, CONFORME PODE-SE CONSTATAR ATRAVÉS DO LINK
http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=17450&nome_aplicacao=publicacao

- f. promova, a partir do exercício de 2021, a representação do Passivo Atuarial no Balanço Geral do Município com observância às normas da contabilidade aplicada ao setor público, especialmente no que tange à data-base de informações para que o valor líquido do passivo não divirja, significativamente, do valor que seria determinado na data a que se referem as demonstrações contábeis;

Atendida. Conforme pode-se constatar através das demonstrações contábeis.

- g. apresente, no próximo monitoramento realizado pela Corte, todos os dados necessários para a formação da opinião técnica sobre a gestão municipal acerca do Plano Nacional da Educação e da aderência entre os planos nacional e municipal de Educação;

Em andamento. Conforme pode-se observar conforme Comunicação Interna 193/2023 ID 95715, indo em anexo a este relatório.

- h. intensifique o aprimoramento das medidas judiciais e/ou administrativas, tal como a utilização do protesto extrajudicial como medida prévia de ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários ou não tributários, de modo a elevar a arrecadação dos créditos inscritos na dívida ativa, para que alcance o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) ao ano;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: controladoria.gjt@gmail.com

Em andamento. A controladoria Geral do Município através da Comunicação Interna nº 08/2024, solicitou a Secretaria Municipal de Fazenda e a Procuradoria Geral do Município a adoção das seguintes medidas:

- *Abertura de um processo administrativo específico para o acompanhamento do cumprimento das determinações do Acórdão APL-TC 00245/22.*
- *O processo deve ser designado a um servidor responsável pelo acompanhamento das ações e pela comunicação com o TCE-RO.*
- *Elaboração de um plano de ação detalhado, contendo:*
 - ✓ *Descrição das medidas a serem tomadas para o cumprimento de cada determinação do Acórdão;*
 - ✓ *Responsáveis pela execução de cada ação;*
 - ✓ *Prazos pré-estabelecidos para o cumprimento de cada ação.*

A Secretaria Municipal de Fazenda, juntamente com a Procuradoria Geral do Município através da Comunicação Interna xxxxxx

24.3. Acórdão APL-TC 00323/22 referente ao processo 0805/22 (CONTAS 2021)

1. intensifique e aprimore os esforços para a recuperação de créditos da dívida ativa, com a adoção de medidas judiciais e/ou administrativas, tais como a utilização do protesto extrajudicial como medida prévia de ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários ou não tributários, de modo a aperfeiçoar constantemente a arrecadação dos créditos inscritos na dívida ativa;

Em andamento. A controladoria Geral do Município através da Comunicação Interna nº 08/2024, solicitou a Secretaria Municipal de Fazenda e a Procuradoria Geral do Município a adoção das seguintes medidas:

- *Abertura de um processo administrativo específico para o acompanhamento do cumprimento das determinações do Acórdão APL-TC 00245/22.*



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: controladoria.gjt@gmail.com

- O processo deve ser designado a um servidor responsável pelo acompanhamento das ações e pela comunicação com o TCE-RO.
- Elaboração de um plano de ação detalhado, contendo:
 - ✓ Descrição das medidas a serem tomadas para o cumprimento de cada determinação do Acórdão;
 - ✓ Responsáveis pela execução de cada ação;
 - ✓ Prazos pré-estabelecidos para o cumprimento de cada ação.

A Secretaria Municipal de Fazenda, juntamente com a Procuradoria Geral do Município através da Comunicação Interna xxxxxx

2. adote medidas concretas e urgentes para cumprir efetivamente todas as metas, estratégias e indicadores constantes no Plano Nacional de Educação, da alçada dos Municípios, atentando-se para os resultados da análise técnica, consubstanciados no relatório de auditoria de ID=1237571;

Em andamento. Conforme pode-se observar conforme Comunicação Interna 193/2023 ID 95715, indo em anexo a este relatório.

3. atualize a lei municipal do Plano de Amortização do Déficit Atuarial para cumprimento do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS; e

Atendida. Lei 1334/GP/2022, CONFORME PODE-SE CONSTATAR ATRAVÉS DO LINK
http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=17450&nomeaplicacao=publicacao

4. que realize a representação do Passivo Atuarial no Balanço Geral do Município com observância das normas da contabilidade aplicada ao setor público, especialmente no que tange à data-base de informações, para que o valor líquido do passivo não divirja, significativamente, do valor que seria determinado na data a que se referem as demonstrações contábeis.

Atendida. Conforme pode-se constatar através das demonstrações contábeis.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: controladoria.gjt@gmail.com

- a) adote medidas concretas e urgentes para cumprir efetivamente todas as metas, estratégias e indicadores constantes no Plano Nacional de Educação, da alçada dos Municípios, atentando-se para os resultados da análise técnica, consubstanciados no relatório de auditoria de ID=1237571;

Em andamento. Conforme pode-se observar conforme Comunicação Interna 193/2023 ID 95715, indo em anexo a este relatório.

- b) 3. atualize a lei municipal do Plano de Amortização do Déficit Atuarial para cumprimento do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS; e

Atendida. Conforme pode-se observar na lei complementar 025/2022 de 24 de novembro de 2022. Link http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=017300&extencao=PDF

- c) que realize a representação do Passivo Atuarial no Balanço Geral do Município com observância das normas da contabilidade aplicada ao setor público, especialmente no que tange à data-base de informações, para que o valor líquido do passivo não divirja, significativamente, do valor que seria determinado na data a que se referem as demonstrações contábeis. um processo de execução fiscal encontrado pelo estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA em colaboração com o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, aplicada a correção monetária para atualização do valor em cada exercício; e

Atendida. Conforme pode-se constatar através das demonstrações contábeis.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: controladoria.gjt@gmail.com

Acórdão APL-TC 00245/22 referente ao processo 0948/23 (CONTAS 2022)

V - Determinar ao Chefe do Poder Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira ou a quem lhe vier a substituir ou suceder, objetivando a boa gestão dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa e para subsidiar as futuras fiscalizações a serem realizadas por este Tribunal, que adote, no mínimo, as seguintes ações na gestão do estoque da dívida ativa:

- a) **Análise da base de dados:** realizar uma análise minuciosa da base de dados dos créditos inscritos em dívida ativa, adotando critérios de priorização de cobrança:
 - i. Dos créditos que estão próximos de atingir o prazo prescricional e priorize esses casos para ação imediata; e
 - ii. Dos créditos que possuem montante mais elevado.
- b) Estabelecimento de responsabilidade: normatizar o processo de trabalho sobre a dívida ativa municipal, estabelecendo fluxos de trabalhos, rotinas, manuais de operacionalização, designando os setores/órgãos responsáveis por cada etapa;

Atendida. Conforme pode-se constar através da Instrução Normativa 06/2023, que dispõe sobre critérios nos procedimentos de inscrição, controle e baixa da dívida ativa tributária e não tributária do Município de Governador Jorge Teixeira.

- c) Treinamento de pessoal: promover a reciclagem dos responsáveis sobre a legislação aplicável, a fim de atualização de acordo com a norma vigente sobre prescrição de dívida ativa e suas particularidades, entendendo os prazos e os eventos que podem interromper ou suspender a contagem do prazo prescricional, priorizando o investimento em capacitação da equipe responsável pela cobrança da dívida ativa;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: controladoria.gjt@gmail.com

- d) Implementação de processos ágeis: estabelecer processos eficientes e ágeis para a cobrança dos créditos em dívida ativa, incluindo a junção em um único processo de todas as dívidas do mesmo contribuinte, inclusive as de parcelamentos não cumpridos e autos de infração ou lançamento de tributo, de modo alcançar o valor de alçada para execução fiscal;
- e) Negociação e parcelamento: oferecer opções de negociação e parcelamento para os devedores, visando facilitar o pagamento dos créditos, estabelecendo critérios claros e consistentes para conceder benefícios;
- f) Intensificação da cobrança: intensificar a cobrança por meio do protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa e ajuizamento de execuções fiscais; e
- g) Monitoramento contínuo: estabelecer um sistema de controle capaz de realizar o monitoramento contínuo dos créditos em dívida ativa, contendo, no mínimo, os seguintes acompanhamentos:
 - i. Variação do estoque nos últimos 3 anos;
 - ii. Total do estoque em cobrança judicial;
 - iii. Total do estoque em protesto extrajudicial;
 - iv. Inscrições realizadas;
 - v. Valor arrecadado;
 - vi. Percentual de arrecadação;
 - vii. Prescrições; e
 - viii. Demais baixas administrativas.

VI - Recomendar ao Chefe do Poder Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira ou a quem lhe vier a substituir ou suceder, visando a melhoria dos indicadores de resultado da política de alfabetização, que: VI.i. Sejam realizados todos os esforços necessários para implementação das boas práticas recomendadas, cabendo aos gestores da política elaborar plano de ação, conforme as orientações do Tribunal de Contas de Rondônia nas reuniões técnicas com os especialistas; VI.ii. Os profissionais da rede de ensino sejam mobilizados a participar das formações continuadas, assegurando no mínimo 95%



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: controladoria.gjt@gmail.com

de frequência dos professores, supervisores, formadores e gestores escolares; VI.iii. Assegure recursos orçamentários e financeiros para realização das avaliações diagnósticas e disponibilização dos materiais pedagógicos necessários para todos os estudantes da rede pública municipal de ensino; VI.iv. Todas as escolas de tratamento sejam monitoradas, coletando mensalmente os dados de aprendizado e gestão dentro dos prazos definidos; e, VI.v. Estruture estratégias pedagógicas específicas para os estudantes que foram classificados nos padrões de desempenho “básico” e “abaixo do básico”, como: VI.v.a) Implementar atividades de reforço e acompanhamento personalizado, focadas nas habilidades e conteúdos que apresentam maior dificuldade para os

alunos; VI.v.b) Promover ações de nivelamento e revisão de conteúdos fundamentais, garantindo que os estudantes tenham uma base sólida para avançar nas aprendizagens; e, VI.v.c) Oferecer recursos pedagógicos adicionais, como materiais complementares para recompor às aprendizagens essenciais, estabelecidas no referencial curricular.

Em andamento. A controladoria Geral do Município através da Comunicação Interna nº 09/2024, solicitou a Secretaria Municipal de Educação a adoção das seguintes medidas:

- *Abertura de um processo administrativo específico para o acompanhamento do cumprimento das determinações do Acórdão APL-TC 00245/22.*
- *O processo deve ser designado a um servidor responsável pelo acompanhamento das ações e pela comunicação com o TCE-RO.*
- *Elaboração de um plano de ação detalhado, contendo:*
 - ✓ *Descrição das medidas a serem tomadas para o cumprimento de cada determinação do Acórdão;*
 - ✓ *Responsáveis pela execução de cada ação;*
 - ✓ *Prazos pré-estabelecidos para o cumprimento de cada ação.*

O Secretário Municipal de Educação, através da Comunicação Interna N 113/2024, ID 182034, informou que e foi aberto o processo administrativo 1-402/2024 1-312/2024, consta no processo Plano de Trabalho par aplicação das Determinações Plano de Trabalho 402 de 22/03/2024 Plano de Trabalho 402 de 22/03/2024 (ID 182033), consta Minuta do Projeto de Lei Alfabetiza Mais Governador Jorge Teixeira



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: controladoria.gjt@gmail.com

Minuta de Projeto de Lei 00 de 22/03/2024 (ID 182035) em elaboração pela equipe pedagógica municipal.

VII - Recomendar ao Chefe do Poder Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira ou a quem lhe vier a substituir ou suceder, que quando do preenchimento do Anexo 06 - Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - 6º bimestre (Notas Explicativas), informe os valores das despesas primárias custeadas com saldos de exercícios anteriores, visto que estes recursos não compõem a receita primária;

Atendida. Conforme pode-se observar através da Comunicação Interna da Coordenadoria Contábil ID 181914.

Acórdão APL-TC 00316/21 - Processo n. 01041/21 (ID=1137018) - PC 2020

Acórdão APL-TC 00323/22 - Processo n. 00805/22 (ID=1318044) - PC 2021

Acórdão APL-TC 00245/23 - Processo n. 00948/23 (ID=1509747) - PC 2022

R: Acórdãos Dispensáveis de Monitoramento

Acórdão APL-TC 00200/24 referente ao processo 01218/24 – (CONTAS 2023)

VII.1 - Realização de esforços para implementação das boas práticas, com a elaboração de plano de ação, seguindo as orientações do Tribunal de Contas de Rondônia nas reuniões técnicas com os especialistas;

R: Adoção de Plano de Ação para Implementação das Boas Práticas: A Prefeitura compromete-se a elaborar e implementar um plano de ação detalhado, com prazos e responsáveis, para garantir a implementação das boas práticas recomendadas no acórdão, especialmente nas áreas de educação e gestão pública. A Controladoria e as Secretarias pertinentes acompanharão de perto a execução dessas ações.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: controladoria.gjt@gmail.com

VII.2 - Cumprimento das metas dos indicadores-chaves de gestão:

- a) *Frequência dos profissionais da educação nas formações continuadas: é essencial mobilizar os profissionais da rede de ensino para participarem das formações continuadas, garantindo uma frequência mínima de 95% dos professores, gestores escolares, formadores e coordenadores;*
- b) *Implementação do Sistema de Acompanhamento do PAIC em todas as escolas da rede;*
- c) *Frequência dos estudantes em sala de aula: monitorar a frequência dos estudantes e realizar busca ativa;*
- d) *Observação de sala de aula: implementar rotina mínima de 3 observações de sala de aula por mês, com devolutivas estruturadas para melhoria das estratégias pedagógicas aplicadas em sala; e) Reuniões HTPC (Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo): realizar rotina mínima de 3 (três) reuniões de planejamento pedagógico coletivo e formações em serviço, por mês.*

R: Será estabelecido um sistema de monitoramento contínuo para acompanhar a execução das medidas indicadas, especialmente no que se refere aos indicadores chave de desempenho, como a frequência dos profissionais da educação nas formações continuadas, o acompanhamento da frequência dos estudantes em sala de aula, e a implementação do Sistema de Acompanhamento do PAIC nas escolas. Os resultados serão reportados à Controladoria Municipal para as devidas providências.

VII.3 - Assegurar recursos orçamentários e financeiros:

- a) *Garantir recursos orçamentários e financeiros para a realização das avaliações diagnósticas e disponibilização dos materiais pedagógicos necessários para todos os estudantes da rede, além de incluir no planejamento os recursos a serem utilizados nos próximos anos;*
- b) *Iniciar o planejamento dos recursos destinados aos Programas Educacionais a partir do próximo Plano Plurianual (PPA), a ser elaborado em 2025. Essa iniciativa visa garantir a continuidade e sustentabilidade das ações de melhoria da política de alfabetização, promovendo um investimento planejado e eficaz na educação do município.*

R: A Prefeitura compromete-se a garantir a alocação de recursos orçamentários e financeiros adequados para a execução das ações de alfabetização e expansão de vagas em educação infantil, conforme previsto no acórdão. A Secretaria de Planejamento e a Secretaria de Finanças trabalharão em conjunto para garantir que os recursos necessários sejam previstos e alocados no orçamento do próximo exercício fiscal e no Planejamento Plurianual (PPA), conforme recomendado.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: controladoria.gjt@gmail.com

VII.4 - Monitoramento contínuo das escolas:

a) Promover um monitoramento contínuo das escolas, coletando mensalmente os dados de aprendizado e gestão dentro dos prazos definidos;

b) Implementar de ações de tutoria pedagógica nas escolas, com o objetivo de apoiar as equipes escolares nos processos de formação continuada em serviço.

R: A Prefeitura intensificará os esforços para garantir que todos os profissionais da educação participem das formações continuadas, com o objetivo de atender à meta de 95% de participação nas formações, para que seja eficaz no aprimoramento das práticas pedagógicas nas escolas.

VII.5 - Estruturação de estratégias pedagógicas específicas:

a) Desenvolver estratégias de recomposição de aprendizagens para os estudantes classificados nos padrões de desempenho "básico" e "abaixo do básico", incluindo atividades de reforço, acompanhamento personalizado, nivelamento e revisão de conteúdos, e oferta de recursos pedagógicos específicos;

b) Implementar ações que busquem apoiar o aprendizado dos estudantes, considerando que muitas das habilidades essenciais para progredir nos anos finais do Ensino Fundamental e na transição para a etapa do Ensino Médio ainda não foram consolidadas.

VII.6 - Ênfase na estruturação de ações voltadas à Gestão Orientada a Resultados e Política de Incentivos: *É relevante estruturar ações voltadas par uma gestão orientada a resultados, promovendo uma política de incentivos tanto para as escolas quanto para os estudantes. Isso inclui estabelecer metas claras e mensuráveis, implementar sistemas de monitoramento e avaliação, e estruturar políticas de reconhecimento e incentivo para as escolas e profissionais de destaque;*

R: A Prefeitura dará continuidade à expansão da oferta de vagas em creches e pré-escolas, com foco na implementação da busca ativa de crianças e na adoção de critérios de prioridade para atender as famílias de baixa renda e monoparentais, conforme previsto na Lei nº 14.851/2024.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: controladoria.gjt@gmail.com

VII.7 - Estruturação de políticas, projetos e ações para os demais Anos do Ensino Fundamental, baseadas nas Boas Práticas do PAIC e ajustadas a contexto de cada etapa: Recomenda-se o planejamento, a elaboração e implementação de políticas, projetos e ações voltadas para os demais anos do ensino fundamental, tomando como referência as boas práticas implementadas pelo Programa de Aprimoramento da Política de Alfabetização (PAIC). Essas iniciativas devem ser ajustadas ao contexto de cada etapa, levando em consideração as especificidades e necessidades dos estudantes em cada série. O objetivo é aprimorar os resultados de aprendizagem nos demais anos do ensino fundamental, promovendo uma educação de qualidade ao longo de toda a trajetória escolar.

R: Medidas também serão adotadas para implementar estratégias de recomposição das aprendizagens dos alunos que apresentem desempenho abaixo do esperado. Ações de reforço escolar e acompanhamento personalizado serão realizadas, para garantir que todos os alunos do Ensino Fundamental estejam preparados para a transição para os anos seguintes.

VIII - Recomendar ao Chefe do Poder Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira ou a quem lhe vier a substituir ou suceder, com a finalidade de melhorar os indicadores da política de educação infantil, as seguintes medidas:

R: A Prefeitura se compromete a garantir a transparência em todas as ações tomadas para o cumprimento das recomendações, disponibilizando relatórios periódicos ao Tribunal de Contas, através do Sigap e do Diário Eletrônico, com detalhes sobre a execução das medidas e os resultados alcançados.

IX - Recomendar ao Chefe do Poder Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira ou a quem lhe vier a substituir ou suceder, as seguintes medidas de aprimoramento da gestão de cobrança dos créditos públicos:

a) A adoção de tentativa de conciliação ou de outras soluções de caráter administrativo, inclusive com a instituição de mesas permanentes de negociação fiscal (por exemplo, câmaras de conciliação), como medidas prévias à judicialização;

b) A implementação de métodos eficazes para a cobrança administrativa da dívida, adotando-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da constituição definitiva do crédito, para inscrição em dívida ativa, e a execução extrajudicial da CDA, por meio de protesto, em até 180 (cento e oitenta) dias, visando a um menos dispendioso para os recursos públicos, respeitada, em qualquer caso, a legislação local;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: controladoria.gjt@gmail.com

c) A necessidade de toda a comunicação extrajudicial endereçada ao contribuinte estar acompanhada de guia para pagamento de débito, integral e/ou parcelado, e, na hipótese de parcelamento, com instruções precisas para a sua formalização, tais como: e-mail, nome do responsável pela setorial, número de telefone/WhatsApp, endereço físico, link para acesso ao sítio eletrônico, etc. Ainda visando facilitar a quitação da dívida e promover a universalização e acessibilidade aos meios de pagamento, é positiva a disponibilização de outras formas para tanto, como o PIX e o cartão de crédito;

d) A inscrição da dívida em órgãos de proteção ao crédito, como alternativa de protesto, seja realizada antes do ajuizamento da execução fiscal;

e) A fixação de valor mínimo para legitimar o ajuizamento de ação de execução fiscal(alçada), o qual deve ser, na forma exigida pela decisão do STF no Tema 1.184, precedido de tentativas de conciliação ou outras soluções administrativas visando à quitação da dívida, ou, ainda, de protesto em cartório da CDA. A referida definição deve considerar a realidade socioeconômica de cada ente, a natureza do crédito tributário e não-tributário e o custo unitário do processo de execução fiscal, bem como a aplicação da correção monetária para a atualização do valor em cada exercício, podendo, para tanto, ser utilizados como parâmetro estudos realizados por instituições de credibilidade reconhecida, como: 1. CNJ – Conselho Nacional de Justiça. Execução fiscal – automação e governança (2020). Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-eacoes/programa-resolve/execucao-fiscal/>; 2. FGV –Fundação Getúlio Vargas. Relatório da Pesquisa Dimensão Executiva da Macrovisão do Crédito Tributário. São Paulo: FGV, 2016. p. 2-3. Disponível em: <https://direitosp.fgv.br/node/133606>; e 3. IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica. Custo unitário do processo de execução fiscal na Justiça Federal. Rio de Janeiro: Ipea, 2011a. p. 8. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/7862/1/RP_Custo_2012.pdf.

f) A avaliação quanto à conveniência e à oportunidade de se requerer a suspensão da ação de execução fiscal em trâmite, para fins de adoção das medidas descritas no item 2 da Decisão proferida pelo STF no Tema 1.184;

g) O ajuizamento da execução fiscal seja realizado, preferencialmente, no mesmo exercício financeiro em que preenchidas todas as condições à judicialização. No caso de impossibilidade, a providência deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

h) A facilitação na gestão e cobrança dos créditos com a inscrição na CDA de uma única dívida para cada devedor, evitando-se com isso eventual nulidade;

i) O agrupamento, sempre que possível, das certidões de dívida ativa contra o mesmo devedor na mesma execução fiscal, promovendo a eficiência e reduzindo os custos processuais;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: controladoria.gjt@gmail.com

j) A atualização e compatibilização das bases de dados (ou cadastrais) dos contribuintes e dos respectivos imóveis e/ou estabelecimentos.

R: A Secretaria de Fazenda será responsável por adotar medidas eficazes para a cobrança dos créditos públicos, conforme orientado no acórdão. Mesas de conciliação fiscal serão instituídas para facilitar o pagamento das dívidas de forma amigável e evitar a judicialização excessiva. Além disso, a inscrição em dívida ativa será realizada dentro do prazo estipulado, e as comunicações aos contribuintes serão acompanhadas de informações claras sobre os meios de pagamento.

Cumprimento das determinações constantes no Acórdão APL-TC 00245/22, processo 0948/23, referente as contas de governo do ano de 2022. Em andamento:

A Controladoria Geral do Município informa que as determinações contidas no Acórdão APL-TC 00245/22, processo 0948/23, referente às contas de governo do ano de 2022, foram acompanhadas durante o ano de 2024 algumas já se encontram em devido atendimento outras

Dispensáveis de Monitoramento tais como :

*Acórdão APL-TC 00316/21 - Processo n. 01041/21 (ID=1137018) - PC 2020
Acórdão APL-TC 00323/22 - Processo n. 00805/22 (ID=1318044) - PC 2021
Acórdão APL-TC 00245/23 - Processo n. 00948/23 (ID=1509747) - PC 2022*

As determinações do Acórdão APL-TC 00200/24 referente ao processo 01218/24, referente a “ Realização de esforços para implementação das boas práticas”, estarão sendo acompanhados durante o decorrer do ano de 2025.

O Chefe do Executivo obteve ciência das determinações no dia 04 de fevereiro de 2024, através do TERMO DE INTIMAÇÃO ELETRÔNICA PELO DECURSO DO PRAZO DE ACESSO AO SISTEMA.

O acompanhamento será realizado por meio das seguintes ações:

- *Monitoramento do cumprimento das determinações, com a análise de documentos e informações;*
- *Realização de diligências, se necessário;*
- *Solicitação dos departamentos responsáveis, que instituem plano de ação e que informem periodicamente a esta Controladoria, quais os procedimentos executados.*
- *Apresentação de informações ao Tribunal de Contas do Estado, no relatório de auditoria do Controle Interno*



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

Av. Pedras Brancas, 2763 – Centro – CEP. 76.898-000
Tel.: (69) 3524-1281 – Fax (69) 35247-1281 – E-mail.: controladoria.gjt@gmail.com

A Controladoria Geral do Município destaca a importância do cumprimento das determinações do Acórdãos e Determinações enviadas a esta Corte, a fim de evitar a aplicação de sanções ao Chefe do Executivo e ao Município.

Salientando que os demais Acordãos que se encontram em atendimento as determinações não mas serem apresentados no proximo exercicio.

Governador Jorge Teixeira-RO, 26 de Março de 2025.

JOSIANE CARVALHO BRITO
Controlador Geral